

LEI Nº 602

de 20 de outubro de 1959

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL.-**

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, um terreno situado a praça Venacio Aires, nesta cidade, para construção do Grupo Escolar "Souza Lobo" de propriedade esta município, com área de 2.516 mq., (dois mil quinhentos e dezesseis metros quadrados) confrontado Norte, na extensão de 68 metros, com uma passagem pública; Sul na mesma extensão, com propriedade da Prefeitura Municipal; Leste na extensão de 37 metros com propriedade da Prefeitura Municipal e Oeste, na extensão de 37 metros, com a rua Garibaldi.

Artº 2º - O Estado deverá construir e dar ao imóvel a utilização determinada no artigo anterior no prazo que for estipulado.

Artº 3º - O terreno reverterá ao patrimônio do Município si for iniciada e concluída a construção no prazo que venha a ser fixado, bem como, si for dado ao imóvel destino diverso, sem que o Estado assista direito de retenção por qualquer benfeitoria feita que passarão ao domínio do Município, independente de qualquer benfeitoria feita, digo de qualquer indenização.

Artº 4º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei será feita de acordo com o decreto-Lei Estadual nº6265, de 4 de agosto de 1958 e registrado no Registro Geral de Imóveis, desta cidade, sob nº-2915, de 23 de outubro de 1957.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE OUTUBRO DE 1959.

**JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO.**